CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 053

PROJETO DE LEI..053/94

AUTORIA... Antonio Garcia R.

Publicado no JORNAL TRIBUNA DO NORTE - Edição - 1033 - em 18.08.94.

L E I Nº 049/94

SÚMULA:- Adota o mesmo valor da tarifa de transporte coletivo urbano, para os ônibus que fazem o percurso até o Distrito de Vila Reis e vice-versa, neste Município.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica adotado o mesmo valor da tarifa de transporte coletivo urbano, para os ônibus que fazem o percuso até o Distrito de Vila Reis e vice-versa, neste Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana aos 16 dias do mês de agosto do ano de 1994.

Jairo Faiad da Silveira
PRESIDENTE.